



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3033 /2008.

Autoriza Concessão de Direito Real de Uso  
ao MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL NO RIO DE JANEIRO.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 5.000,00 m<sup>2</sup>  
(cinco mil metros quadrados) ao MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o  
artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos – construção da  
Delegacia da Polícia Federal de Macaé, no prazo de até 10(dez) anos, sob pena  
de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º Fica o MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO isento de  
pagamento de taxas/tarifas, de competência municipal, que incidam ou venham a  
incidir, sobre a construção das dependências físicas da Polícia Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação:	<u>0 Debate</u>
Edição N.º	<u>6434</u>
Data	<u>22/01/08</u> pág. <u>12</u>
	<u>Rhams</u> SERVIDOR